

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:491

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 15.000\$ a verba de 21.060\$92 inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico no capítulo 12.º, artigo 285.º «Despesas de anos económicos findos», anulando-se igual quantia na verba de 10:659.168\$ inscrita no capítulo 5.º do mesmo orçamento, artigo 52.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 4) «Alimentação», alínea a) «Rações a dinheiro e a géneros a sargentos e praças».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 19 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 7:055

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do § 4.º

do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, que, por necessidade do respectivo serviço, a dotação de telefonistas da estação central telefónica de Lisboa passe a ser de uma chefe e trinta e oito telefonistas.

Paços do Governo da República, 18 de Março de 1931.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães.*

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição do Ensino Secundário

Decreto n.º 19:492

Tornando-se necessário determinar o tempo de validade dos concursos abertos para provimento das vagas existentes no quadro geral dos professores agregados dos liceus;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os concursos abertos para provimento dos lugares vagos no quadro geral dos professores agregados só têm validade para o preenchimento das vagas existentes à data da abertura do respectivo concurso.

Art. 2.º A Direcção dos Serviços do Ensino Secundário cumpre, sempre que as necessidades do ensino o exijam, abrir concurso para provimento das vagas existentes em qualquer grupo do quadro geral dos professores agregados.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 19 de Março de 1931.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*